

ADOÇÃO DE ÁREAS VERDES URBANAS EM PARATY – RJ

ISABELA APARECIDA OLIVEIRA LIMA
Graduanda Ciências Biológicas – IB/UNICAMP
isabela55@hotmail.com

RESUMO: Esse trabalho visa apresentar a proposta de adoção de áreas verdes urbanas por parte de pessoas físicas ou jurídicas como uma maneira de recuperação ambiental e ferramenta de educação ambiental. Foi proposta a dois vereadores da cidade de Paraty, os senhores Luciano de Oliveira Vidal e Valceni da Silva Teixeira, ideia para um projeto de lei na cidade de Paraty, baseando-se na legislação já aplicada em duas cidades do estado de São Paulo, São José dos Campos e Campinas, evidenciando também as vantagens do plantio de árvores como forma de aumentar o conforto térmico, mas a proposta foi friamente recebida, não obtendo resposta por parte da Câmara dos Vereadores.

PALAVRAS-CHAVE: adoção de áreas verdes, legislação, câmara municipal, conforto térmico, plantio árvores, Paraty (RJ).

GREEN AREAS ADOPTION AT PARATY, RJ

ABSTRACT: This study presents a proposal for adoption of urban green areas by individuals or companies as a way of environmental recovery and environmental education tool. We proposed to two aldermen of the city of Paraty, Luciano de Oliveira Vidal and Valceni da Silva Teixeira, the idea for a bill in the city of Paraty, based on legislation already applied in two cities in the state of São Paulo, São José dos Campos and Campinas, also highlighting the benefits of tree planting as a way to increase thermal comfort, but the proposal was coolly received, getting no response from the City Council.

KEYWORDS: green areas adoption, legislation, city council, thermal comfort, trees planting, Paraty (RJ).

INTRODUÇÃO

Discute-se largamente (e com razão) a preservação e recuperação de áreas cobertas por vegetação natural, ainda sem interferência humana, mas fala-se pouco sobre áreas verdes urbanas. Mesmo em cidades pequenas como Paraty, RJ, essas áreas verdes são negligenciadas, principalmente pelo crescimento desordenado da cidade devido à falta de planejamento urbano. A mesma falta de planejamento urbano que gera enchentes, deslizamentos de terra e engarrafamentos é também responsável pela degradação ambiental, conforme percebido no requerimento da Câmara

Municipal de Paraty de esclarecimento ao INEA (CAMARA PARATY, 2013).

Existem várias maneiras de recuperar essas áreas, mas é importante que isso seja feito em conjunto com uma educação ambiental que saliente a importância daquele pequeno pedaço de verde, que ensine a real necessidade daquilo dentro desse ambiente urbano. Uma maneira de isso ser feito é por meio da adoção de áreas verdes. Um projeto que vem dando certo em diversas cidades do Brasil, como Campinas, SP, Rio de Janeiro, RJ e Belo Horizonte, MG (PREFEITURAS, 2014; PROJETO CUMBICA

VERDE, 2014), mas que ainda não foi implantado em Paraty.



Figura 1 – Placa em praça pública de Campinas sob adoção. [FONTE: <http://www.campinas.sp.gov.br/noticias-integra.php?id=16971>]



Figura 2: Área adotada pela empresa Seven Internet na capital mineira, onde em troca é feita a propaganda. [FONTE: <http://news.seven.com.br/index.php/2009/11/seven-internet-contribui-com-preservacao-de-area-verde-na-savassi>]



Figura 3: área adotada por pessoa física, a paisagista Beatriz de Santiago, que adotou os nove canteiros centrais da Praça Saens Peña, na Barra da Tijuca. [FONTE: <http://www.tvprefeito.com/2012/rio-de-janeiro/1346-no-rio-adocao-de-areas-verdes-ao-alcance-de-todos-.html>]

Seguindo a lógica dos princípios dispostos na Eco-92 e na Constituição Federal, que no artigo 225, preconiza: “*Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações*”, o que gera uma visão biocêntrica, focada não apenas no ser humano, mas em todos os outros elementos bióticos e abióticos, é não apenas importante, mas essencial que o meio ambiente como um todo seja protegido, sendo ele não apenas a natureza, mas a cultura, o trabalho, as línguas, o meio urbano, etc. e para isso ser feito, maneiras de proteção devem ser criadas, esse é objetivo desse projeto, oferecer

um método simples, já testado e eficaz em muitas cidades.

O projeto consiste basicamente na adoção de áreas verdes por parte de pessoa física ou jurídica, onde a única responsabilidade desse adotante é a manutenção responsável e qualificada da área que escolheu e se propôs a adotar, sendo esse adotante pessoa física ou jurídica, mas no caso da pessoa jurídica, para que haja maior interesse, é interessante que seja feito da maneira aplicada em Belo Horizonte, MG, a empresa pode deixar uma placa informando a adoção, fazendo ao mesmo tempo propaganda e ligando seu nome à preservação ambiental.

No entanto a proposta desse trabalho não é apenas a adoção da área verde, mas também a educação ambiental da população que frequenta aquele local, por isso mais interessante ainda e seguindo o que foi proposto para a Câmara dos Vereadores de Paraty, é que ao adotar o local, uma placa de conscientização seja colocada, destacando a importância desse trabalho, fazendo referência à relevância do meio ambiente no ambiente urbano.

Outro ponto a ser levado em conta é que o adotante não faça apenas um trabalho paisagístico, mas também plante árvores para que seja feita a compensação de carbono, uma vez que o plantio de árvores gera inúmeros benefícios. Uma árvore pode reter de 16 a 360 quilos de dióxido de carbono a cada ano, variando conforme seu tamanho segundo a United States Environmental Protection Agency

(EPA, 2013), o plantio inteligente também pode ajudar a diminuir o efeito de ilha de calor dos aglomerados urbanos, que se traduz no aumento da temperatura desses centros urbanos em alguns graus, em relação às áreas rurais, explicitado no esquema simples da Figura 4.

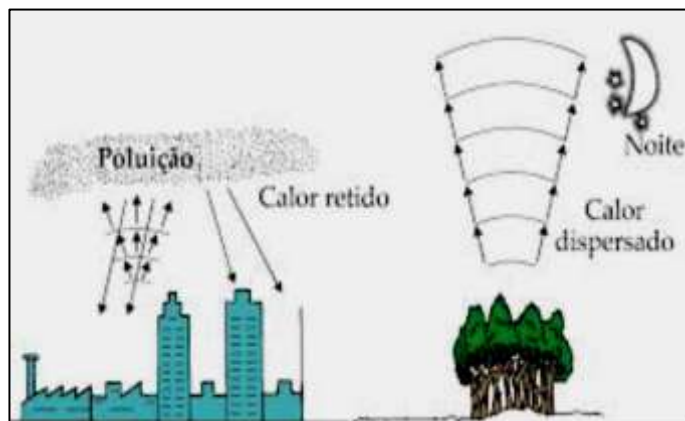


Figura 4 – Efeito da poluição na retenção de calor em áreas urbanas [Fonte: geografalando.blogspot.com.br]

Nas ilhas de calor a poluição e a proximidade das construções tornam difícil a dispersão do ar quente, aprisionando-o nesse complexo, mas a presença de árvores pode melhorar esse quadro, pois de acordo com a arquiteta Loyde Vieira de Abreu, mestrando pela Unicamp (Universidade Estadual de Campinas) árvores aumentam a umidade do ar em volta delas, o que causa maior conforto (ABREU, 2008). O jambolão, por exemplo, chega a perder 101 litros de água por dia, a 10m dessa árvore, a umidade média é de 68%, segundo a tese desse autor. A 50 m de distância, esse índice cai para 57%. A OMS (Organização Mundial da Saúde) considera preocupantes os índices inferiores a 30%. Além disso, a copa da mesma árvore é

capaz de absorver até 89% da radiação que vem do Sol (CEPAGRI, 2014).

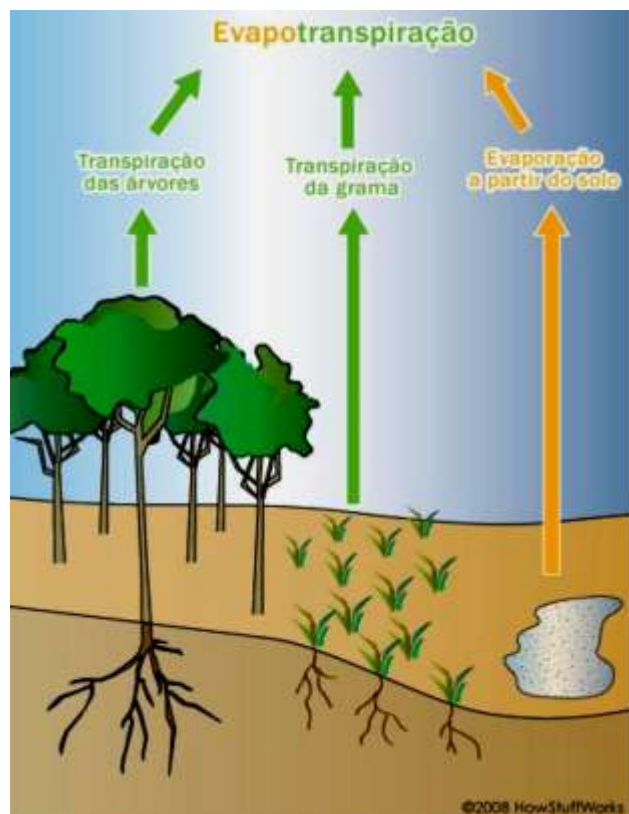


Figura 5. Representação esquemática explicando o processo de evapotranspiração e como as árvores afetam o clima [Fonte: How Stuff Works (ambiente.hsw.uol.com.br)].

Uma árvore sozinha, no entanto, não consegue diminuir a temperatura do ambiente, mas um parque consegue. Mapas térmicos da cidade de São Paulo, por exemplo, mostram que as regiões mais arborizadas são mais frias, "A Serra da Cantreira tem uma amenização de 5°C a 6°C em comparação à região da República", afirma Patricia Sepe, geóloga da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente da Prefeitura de São Paulo (LAGE, 2008).

MATERIAIS E MÉTODOS

O primeiro passo foi identificar se já existia em Paraty um projeto desse tipo sendo desenvolvido verificando no site da Câmara Municipal as leis aplicadas no município. Visto que não, a estratégia e intenção foi propor aos nove vereadores da cidade um pré Projeto de Lei compilando, como modelo, a legislação de duas cidades nas quais a ideia foi aplicada com sucesso. As cidades foram São José dos Campos e Campinas, ambas no estado de São Paulo.

Segue abaixo os dois artigos mais relevantes na legislação apresentada da cidade de São José dos Campos, LEI MUNICIPAL Nº 5.098, DE 12/09/1997 - Pub. 26/09/1997, que explicita melhor os moldes do programa proposto, que na cidade denomina-se "Nossa Praça": **Art. 1º** - É instituído o programa "Nossa Praça", que se constitui na colaboração de pessoas físicas ou jurídicas na conservação e melhoria de ajardinamento e tratamento paisagístico de praças e demais logradouros públicos. **Art. 5º** - É proibida a colocação, nos locais beneficiados nos termos desta Lei, de placas publicitárias, exceto aquela com a simples citação de nome, endereço e telefone dos colaboradores. **Parágrafo único.** É proibida, para os fins deste artigo, qualquer veiculação com fins de propaganda política.

E os dois principais artigos da legislação de Campinas, promulgados pela Lei 10.704 de 4 de dezembro de 2000, com o nome de **PAPPE** (PROGRAMA DE ADOÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E DE ESPORTES E ÁREA

VERDES): **Art. 1º** - *Fica instituído o Programa de Adoção de Praças Públicas e de Esportes e Áreas Verdes - PAPPE - no âmbito do Município de Campinas, com os seguintes objetivos, entre outros: I) promover a participação da sociedade civil organizada e das pessoas jurídicas na urbanização, nos cuidados e na manutenção das praças públicas, de esporte e áreas verdes do Município de Campinas, em conjunto com o Poder Público Municipal; II) levar a população vizinha às praças públicas, de esporte e áreas verdes a entenderem esses espaços como de responsabilidade concorrente com o Poder Público Municipal; III) incentivar o uso das praças públicas, de esporte e áreas verdes pela população, por associações desportivas, de lazer e culturais da área de abrangência das mesmas; IV) propiciar que grupos organizados da população elaborem projetos de utilização das praças públicas, de esporte e áreas verdes que atinjam as diversas faixas etárias e necessidades especiais da população.* **Art. 2º** - *Podem participar do PAPPE quaisquer entidades da sociedade civil, associações de moradores, sociedade amigos de bairro e pessoas jurídicas legalmente constituídas e cadastradas no Município de Campinas.*

Parágrafo único - *Ficam excluídas da participação no PAPPE pessoas jurídicas relacionadas a cigarros e bebidas alcoólicas, bem como outras que possam ser consideradas impróprias aos objetivos propostos nesta lei.*

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Câmara dos Vereadores estava em recesso na época que o estudo foi aplicado e só voltava a operar normalmente, com presença integral dos vereadores a partir do dia 15 de fevereiro, mas foi possível, na segunda-feira, marcar uma reunião às 10 horas na terça com o vereador e presidente da Câmara dos Vereadores, Luciano de Oliveira Vidal (e-mail: vereadorvidal@gmail.com), na qual ele não compareceu. No mesmo dia foi possível conversar e apresentar a proposta para outro vereador presente, Valceni da Silva Teixeira, que ao ouvir, apresentou pouco interesse, alegando que “o vereador Vidal está mais por dentro de assuntos ambientais”, dessa maneira retornei à Câmara no mesmo dia na parte da tarde e foi possível contatá-lo. O único ponto levantado foi de que a proposta da ideia seria de prerrogativa do poder executivo e não legislativo, como é o caso da Câmara dos Vereadores, no entanto “a atividade legislativa das Câmaras é delimitada pela Constituição, que determina que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, de acordo com o artigo 30, I e II da Constituição Federal”. O processo pelo qual as normas jurídicas municipais são feitas, o processo legislativo municipal, é determinado pelo Regimento Interno das Câmaras. Também é assegurada a “iniciativa popular de projetos de

lei de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado", de acordo com o artigo 29, XIII da Constituição Federal (BRASIL, 1988).

Não foram feitas perguntas sobre o projeto, tendo sido feita, posteriormente uma minuta e o projeto levado para votação. Não houve resposta até o momento da redação final desse artigo e até final de abril, não aparecem Proposituras em nome dos vereadores no site da Câmara de Paraty (http://www.paraty.rj.gov.br/camaraparaty/busca_propositura.php).

CONCLUSÃO

Foi possível aferir com esse breve estudo que a Câmara dos Vereadores de Paraty está aberta para participação popular, mas tal iniciativa é truncada e recebida com falta de interesse visível. É impossível dizer se essa recepção se deve ao fato de ter sido proposto por uma pessoa de fora e teoricamente sem conhecimento suficiente para identificar os problemas da cidade.

Por fim, é pertinente mencionar que embora o Brasil possua uma legislação modelo quanto ao direito ambiental (apesar do retrocesso que houve em 2013 com a reforma do Código Florestal), há uma diferença considerável entre a legislação e a eficácia dessa norma. É claro que Paraty é uma cidade excepcional no que diz respeito à preservação ambiental, tendo 2/3 dos

917 km² do município sob proteção ambiental de seis unidades: Parque Nacional da Serra da Bocaina, Área de Proteção Ambiental do Cairuçu, reserva Ecológica da Joatinga, Parque Ecológico de Paraty-Mirim, Área de Proteção Ambiental da Baía de Paraty e Estação Ecológica de Tamoios, não há um direcionamento forte no que diz respeito a importância da preservação das áreas verdes urbanas, que foi o objetivo desse projeto.

AGRADECIMENTOS: Aos vereadores Valceni da Silva Teixeira e Luciano de Oliveira Vidal, aos funcionários que gentilmente me atenderam, ao professor Carlos Fernando de Andrade e ao ouvidor da cidade de Paraty, Sr. Walmes Galvão.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABREU, 2008. As árvores e a sensação de conforto térmico, defendida na FEC (Faculdade de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo), na UNICAMP.
- BRASIL, 1997. Lei Municipal nº 5.098, DE 12/09/1997 – Publicada em 26/09/1997, que institui o programa Nossa Praça na cidade de São José de Campos – SP.
- BRASIL, 2000. Lei Municipal nº 10.704 de 4 de dezembro de 2000, que instituiu o PAPPE (Programa de Adoção de Praças Públicas e de Esportes e Áreas Verdes).
- CAMARA PARATY, 2013. Requerimento de esclarecimento ao INEA por parte da Câmara Municipal de Paraty, disponível em: <http://www.paraty.rj.gov.br/camaraparaty/painel/prop/2013/Requerimento-097-Outubro2013.pdf> ; acessado em 9 de fevereiro de 2014.
- EcoD, 2011. Ecodesenvolvimento – EcoD básico: influência das árvores sobre o clima, disponível em: <http://www.ecodesenvolvimento.org/posts/2011/janeiro/ecod-basico-como-as-arvores->

- [influenciam-o-clima](#) ; acessado em 15 de fevereiro de 2014.
- EPA, 2013 - United States Environmental Protection Agency, atualizado pela última vez em 20 de dezembro de 2013, disponível no site:
<http://www.hsw.uol.com.br/framed.htm?parent=arvores-afetam-clima.htm&url=http://www.epa.gov/hiri/strategies/vegetation.html> ; acessado em 19 de fevereiro de 2014.
- CEPAGRI, 2014- Centro de Pesquisas Meteorológicas e Climáticas aplicadas a Agricultura. Disponível em:
<http://www.cpa.unicamp.br/artigos-especiais/umidade-do-ar-saude-no-inverno.html> ; acessado em 19 de fevereiro de 2014.
- LAGE, A., 2008. Oásis em Miniatura - Estudo analisa a influência de uma árvore na sensação térmica; conforto é proporcionado principalmente pelo aumento da umidade relativa do ar. Caderno Ambiente – Folha de São Paulo. Disponível em:
<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/equilibrio/eq2310200807.htm>
- PREFEITURA de Belo Horizonte – MG, projeto Parceria Verde, disponível no site:
http://portalpbh.pbh.gov.br/pbh/ecp/comunidade.do?evento=portlet&pIdPlc=ecpTaxonomiaMenuPortal&app=meioambiente&lang=pt_BR&pg=5700&tax=11025 ; acessado em 19 de fevereiro de 2014.
- PREFEITURA de São José dos Campos – SP, projeto Nossa Praça, disponível em:
http://www.sjc.sp.gov.br/salaimprensa/noticia.aspx?noticia_id=6018 ; acessado em 19 de fevereiro de 2014.
- PREFEITURA de Campinas – SP, CGTI (Centro de Gestão de Tecnologia e Informação), disponível em: <http://www.cgti.org.br/areas-de-atuacao/adocao-de-areas-verdes/> ; acessado em 19 de fevereiro de 2014.
- PCMFC, 2013 . Portal da Câmara Municipal Francisco Comorato – História da Câmara Municipal, disponível em:
<http://www.camarafranciscomorato.sp.gov.br/historia-da-camara-municipal> ; acessado em 19 de fevereiro em 2014.
- PROJETO CUMBICA VERDE, 2014.
Programa Adote uma Área Verde da cidade de Guarulhos, disponível em:
<http://www.asec.org.br/downloads/manual-de-adocao-de-areas-verdes.pdf> ; acessado em 13 de fevereiro de 2014.
- PROJETO PARATY, 2014. disponível em:
<http://projetoparaty.blogspot.com.br/p/areas-de-preservacao.html> Acessado em 10 de fevereiro de 2014.